128 Luiz Alcalá

LEI Nº 2.547, DE 11 DE JUNHO DE 1.982

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores constantes da Lei nº 2.434/80, com alterações posteriores, ficam alterados na base de 45%(quarenta e cinco por cento) sobre os valores em vigor no mês de novembro de 1.981.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se produzirão a partir de 1º de maio de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE JUNHO DE 1982

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 11 DE JUNHO DE 1982

NELSON TAVARES
DIRETOR